



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ACARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMADS

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender as necessidades da SEMADS e suas unidades socioassistenciais.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os produtos são necessários para cumprimento das prerrogativas institucionais dos programas sociais, que inclui o fornecimento de alimentação para os usuários dos serviços socioassistenciais.

A PNAS-Política Nacional de Assistência Social busca o atendimento as famílias em situação de vulnerabilidade social, tendo como premissa básica a promoção de ações que propiciem o combate às desigualdades sociais.

Nesse contexto, conclui-se pela incontestante importância da aquisição de gêneros alimentícios pleiteados, seja pelo aspecto social, seja pelo cumprimento das prerrogativas constitucionais, mas sobretudo, pela melhoria da qualidade de vida.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

### 4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. - O quantitativo e a descrição técnica dos serviços estão descritos em anexo:

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G	PCT	2.000
2	AÇÚCAR CRISTAL	KG	2.500
3	ALHO	KG	100



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ACARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMADS

4	AMIDO DE MILHO 250G	CX	1000
5	ARROZ TIPO 1	KG	3.000
6	BATATA INGLESA	KG	600
7	BETERRABA	KG	500
8	BISCOITO DOCE 400G CX C/20 UN	CX	1000
9	BISCOITO MAISENA 400G CX 12 UM	CX	1.000
10	BISCOITO SALGADO 400G CX 20 UNIDADES(CREME CRARK)	PCT	2.000
11	CAFÉ TORRADO E MOÍDO TRADICIONAL 250G	PCT	1.000
12	CARNE BOVINA 1º	KG	1200
13	CARNE BOVINA 2º	KG	1500
14	CARNE BOVINA MOIDA	KG	1500
15	CARNE EM CONSERVA CX C/24 UN	CX	200
16	CARNE SECA/CHARQUE PCT 5KG	PCT	500
17	CEBOLA	KG	700
18	CENOURA	KG	800
19	CHEIRO VERDE	MÇ	500
20	CHUCHU	KG	500
21	COLORAL PCT 100G	PCT	500
22	COMINHO PCT 100G	PCT	500
23	COUVE	MÇ	500
24	COXA E ANTECOXA DEFRANGO	KG	1.500
25	CREME DE LEITE CX C/24	CX	300
26	ERVILHA REIDRATADA EM CONSERVA 280G	LT	500
27	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO 140G	LT	500
28	FARINHA DE MANDIOCA	KG	600
29	FARINHA DE TAPIOCA	LT	300
30	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL FD 30KG	FD	300
52	FEIJÃO FARDO COM 30 KG	FD	500
31	FILE DE PEITO DE FRANGO	KG	1.500
32	GOIABADA 600G	LT	300
33	LEITE CONDENSADO CX C/24	CX	300
34	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G C/ 50 UNIDADES	FD	2.000
35	LIMÃO	KG	500
36	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500G , C/ 10 UNIDADES	FD	2.000
37	MARGARINA VEGETAL COM SAL BALDE C/5KG	KG	1.000
38	MASSA PARA SOPA 500G	PCT	1.000
39	MILHO VERDE EM CONSERVA 300G	LT	500
40	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL 340ML	LT	500

E-mail: [secretaria.assistenciasocial@acara.pa.gov.br](mailto:secretaria.assistenciasocial@acara.pa.gov.br)  
End.: Travessa Lauro Sodre nº 145. Bairro: Centro, Acará- PA



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ACARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMADS

41	ÓLEO DE SOJA 900ML CX 20 UNIDADES	CX	300
42	OVOS DE GALINHA CX C/ 12 CUBAS	CX	200
43	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA 500G	PCT	500
44	REPOLHO	KG	500
45	SAL EXTRA REFINADO	KG	500
46	SALSICHA CX C/5KG	CX	500
47	SARDINHA CX C/50 UN 130G	CX	300
48	SUCO DE GOIABA 500ML CX 12 UNIDADES	CX	1.000
49	TEMPERO COMPLETO 230G	PT	600
50	TOMATE	KG	500
51	VINAGRE DE VINHO BRANCO 750ML CX C/ 12 UM	CX	500
52	GALÃO DE AGUA MINERAL 20 L	GRF	300

- A execução será através de solicitação, discriminando o quantitativo da necessidade do órgão solicitante.
  - A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo de Referência e à proposta da licitante
  - A qualidade dos produtos é de inteira responsabilidade do contratado;
  - Os pedidos serão parcelados, podendo chegar até os quantitativos descritos.

## **5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

**5.1.** A execução será efetuada de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato, conforme o caso, pelo(s) contratado(s).

**5.2.** Os Serviços serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e deverão ser entregues na sede deste município;

**5.3.** A prestação do serviço, deverá ser autorizado expressamente pela respectiva Unidade Administrativa (Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social), através de requisição própria impressa em 02 (duas) vias que comprovem a solicitação do objeto;



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ACARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMADS

**5.4.** O controle será efetuado com base nas requisições citadas no subitem 5.3 acima, devendo conter os seguintes requisitos: a data e a hora do serviço, identificação do serviço, quantidade de fornecida, preço total em reais, bem como à identificação e assinatura do recebedor e autorização do setor competente, sendo que uma via ficará em poder da empresa e a outra via deverá ser entregue à Unidade Administrativa solicitante.

**5.5.** O serviço deverá obedecer às exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas no termo de referência;

**5.6.** A qualidade do serviço fornecido é de inteira responsabilidade do contratado;

**5.7.** A Fiscalização e aceitação do serviço será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores da Secretaria municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas as especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.

## **6. DO PAGAMENTO**

**6.1.** Os pagamentos devidos serão realizados após a prestação do serviço.

**6.2.** A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do serviço e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

**6.3.** O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** A qualidade serviço prestado deverá ser rigorosamente àquele descrito na proposta de preço, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

**7.2.** Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

**7.3.** Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais,



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ACARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMADS

bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

**7.4.** Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

**7.5.** Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

**7.6.** Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

**7.7.** Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

**7.8.** Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

**7.9.** Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.

**7.10.** Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

**7.11.** Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato;

**7.12.** Realizar o serviço com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;

**7.13.** Manter equipe técnica para a prestação de serviço, durante o prazo de execução do contrato;

**7.14.** Cumprir os prazos conforme disposições do presente contrato;

**7.15.** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ACARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMADS

**7.16.** Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

**7.17.** Após a emissão da Ordem de serviço, a empresa contratada terá o prazo de até 24 horas para prestação dos serviços solicitados.

**7.18.** O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no Item anterior para prestação de serviço acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** Responsabilizar-se pela lavratura da Ata e respectivo contrato se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**8.2.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

**8.3.** Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

**8.4.** Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

**8.5.** Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente realizados pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

## **9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

*Edim Luar Costa Araújo*  
Sec. Mun. de Assis. e Desenv. Social  
Decreto nº 10120/19 - GAB-PMA

**Edim Luar Costa Araujo**

**Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**